

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A **CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, com sede a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Elis Angela Simoni Dal Toé, designado pelo Presidente Jonnei Zanette, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR ITEM**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia **29/05/2019**

HORÁRIO: Até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **29/05/2019**

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Sede da CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia, situado a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC,

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE POSTES DIVERSOS PARA À EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRAZO (493) NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. A CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

1.3. As quantidades informadas no **ANEXO I** são estimativas, podendo a Cooperativa solicitar o objeto conforme a efetiva necessidade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados **cadastrados** na CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia e os não cadastrados deverão fazê-lo através do Setor de Suprimentos desta Cooperativa pelo fone (48) 3525-8400, **até a data da entrega dos envelopes com a proposta inicial.**

2.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar junto a Cooperativa, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado a Pregoeira **fora dos envelopes relacionados no item 2.7 abaixo.**

2.5.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Pregoeira uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, a cópia da cédula de identidade, sendo permitida a apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.5.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.5.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.5.1) não impede a participação da licitante, devendo este apresentar a carta de credenciamento no prazo de 24h sob pena de desclassificação (inabilitação).

2.5.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.7. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:



✓ **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Nº 003/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

✓ **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 003/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.7.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.7 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (A/C Pregoeira)

Endereço: Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz – Turvo/SC – CEP: 88.930-000

2.7.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Cooperativa de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.8. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos.

2.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

2.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Pregoeira exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A Cooperativa poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.7.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", **que deverá ser apresentada**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório, ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com até **02 (duas) casas decimais após a vírgula** e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes do fornecimento/prestação de serviços, objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

4.6. Apresentar proposta sob “**menor preço por item**”, observando o **preço máximo** estabelecido no “**Anexo I**”, sendo que será desclassificada a proposta que apresentar acima do valor.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA na Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz – Turvo/SC – CEP: 88.930-000, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. O Pregoeira primeiramente fará a abertura do ENVELOPE “A” – Proposta de Preços.

• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 10% (dez por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.18. Após a classificação da Proposta de Preços, o pregoeiro procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.19. Se entender necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.20. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Cooperativa, o **Menor Preço por Item**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Cooperativa.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso ao Presidente da Cooperativa.

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao pregoeiro no horário das 07h30min as 11h30min de segunda a sexta feira na sede da CERSUL, sito a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz – Turvo/SC – CEP: 88.930-000.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRA

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Cooperativa encaminhará para a licitante vencedora o Pedido de Compra para o fornecimento do item.

9. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias) após ao da entrega efetiva do item, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A descumprimento do prazo de entrega definido neste instrumento convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Cooperativa, por até 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 A licitante Adjudicatária fica obrigada a:

11.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item do contrato.

11.1.5. Informar no corpo da Nota Fiscal a base de cálculo e valor de imposto do ICMS normal e substituição tributária.

11.1.6. Empresas situadas fora do Estado de Santa Catarina deverão, caso pago, o ICMS de diferencial de alíquota (DIFALI), apresentar comprovante de pagamento.

12 . DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos materiais se dará no Almoxarifado da CERSUL, sito a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC.

12.5. O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de **FORMA PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme necessidade da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a CERSUL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

13 . DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia.

13.2. A Ata de Registro de Preços será formalizado, com o fornecedor primeiro classificado.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CERSUL, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado.

13.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 14.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

13.5. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta contida no Anexo IV e Autorizações de Fornecimento.

13.6. A CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia convocará formalmente a licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, para a assinatura da Ata, sob a pena de decair o direito de execução do objeto cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

14. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação em vigor.

141.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 13.

14.2. **O prazo de validade da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

15 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

151. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia.

15.4. O Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Cooperativa, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Cooperativa e a segurança da contratação.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.09. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.10. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia.

15.12. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a

alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da Cooperativa na internet, no endereço www.cersul.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.13. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente ao endereço acima indicado, não sendo da Cooperativa a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.14. Entregues os envelopes A e B ao Pregoeiro e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

15.15. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.16. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

15.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo/SC para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.18. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado em jornal de circulação local e regional e, para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta Cooperativa pelo telefone (48) 35258400.

15.19. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, sito a Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC ou no pelo site www.cersul.com.br

15.20. Maiores informações pelo fone (48) 3525-8400 - Setor de licitações.

15.21. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo V – Termo de Vinculação ao Edital

Turvo, 20 de maio de 2019.

JONNEI ZANETTE
Presidente da Cersul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE POSTES DIVERSOS PARA À EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRAZO (493) NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

2. DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10	PC	POSTE CC 11 X 600 daN, Poste de Concreto, seção circular, comprimento total 11 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	1.210,00	12.100,00
02	10	PC	POSTE CC 10 X 600 daN, Poste de Concreto, seção circular, comprimento total 10 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	1.040,00	10.400,00
03	20	PC	POSTE DT 11 X 600 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 11 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	995,00	19.900,00
04	10	PC	POSTE DT 9 X 300 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 9 m, carga nominal 300 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	520,00	5.200,00
05	5	PC	POSTE DT 9 X 600 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 9 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	740,00	3.700,00
06	40	PC	POSTE DT 10 X 300 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 10 m, carga nominal 300 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	610,00	24.400,00
07	20	PC	POSTE DT 10 X 600 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 10 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	850,00	17.000,00
08	50	PC	POSTE DT 11 X 300 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 11 m, carga nominal 300 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	720,00	36.000,00
09	10	PC	POSTE DT 12 X 300 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 12 m, carga nominal 300 daN.	810,00	8.100,00

			Conforme especificação CELESC E-313.0010.		
10	10	PC	POSTE DT 12 X 600 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 12 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	1.332,00	13.320,00
11	5	PC	POSTE DT 13 X 600 daN, Poste de Concreto, duplo T, comprimento total 13 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	1.290,00	6.450,00
12	3	PC	POSTE CC 12 X 1000 daN, Poste de Concreto, seção circular, comprimento total 12 m, carga nominal 1000 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	2,325,00	6.975,00
13	10	PC	POSTE CC 12 X 600 daN, Poste de Concreto, seção circular, comprimento total 12 m, carga nominal 600 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	1,395,00	13.950,00
14	2	PC	POSTE CC 10 X 300 daN, Poste de Concreto, seção circular, comprimento total 10 m, carga nominal 300 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	780,00	1.560,00
15	1	PC	POSTE CC 11 X 1000 daN, Poste de Concreto, seção circular, comprimento total 11 m, carga nominal 1000 daN. Conforme especificação CELESC E-313.0010.	2.070,00	2.070,00
TOTAL GERAL					181.125,00

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A proponente vencedora deverá entregar os produtos solicitados no Almoxarifado Central da CERSUL- Depósito de Postes, Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC, em horário de expediente da Cersul – Cooperativa de Distribuição de Energia.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado acima.

3.3. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da licitante vencedora.

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CERSUL pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, ou através de cheque, crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura, **documento fiscal eletrônico**, que poderá ser enviado via e-mail para nfe@cersul.com.br

4.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável da CERSUL, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

- 4.3. As empresas deverão informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e valor de imposto do ICMS normal e substituição tributária.
- 4.4. As empresas situadas fora do Estado de Santa Catarina deverão, caso pago, o ICMS de diferencial de alíquota (DIFALI), apresentar comprovante de pagamento.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 4.6. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Turvo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.7. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de FORMA PARCELADA, por ESTIMATIVA DE CONSUMO, sendo que o objeto deste edital será solicitado conforme NECESSIDADE DA CONTRATANTE, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

- 5.1. A existência de preços registrados não obriga a CERSUL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2019				PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019		
OBJETO:		A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE POSTES DIVERSOS PARA À EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRAZO (493) NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA , conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.				
RAZÃO SOCIAL:		Carimbo do CNPJ				
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 003/2019 - CERSUL 2 - Os itens cotados obedecem todas às exigências contidas no termo de referência do presente edital; 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO						
1. Banco:		2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:		
LOCAL E DATA:						
_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:						



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº.
_____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 003/2019, Pregão
Presencial nº 003/2019, instaurado por esta Cooperativa.

Na qualidade de representante legal da licitante _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito
de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.7 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar ao Pregoeiro a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante			
Contratante	CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rua Ludovico Menegaro, 1275 – Bairro São Luiz, CEP 88.930-000, Turvo/SC,		
CNPJ Nº	86.512.670/0001-02		
Representante	JONNEI ZANETTE		
Cargo	Presidente da CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
C.P.F.	625.875.109-10	Documento Identidade	de 1.940.670

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata			
Tipo			
Endereço			
CNPJ Nº			
Representante			
Cargo			
C.P.F.		Documento Identidade	de
Endereço			

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019, homologado em __/__/__, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual obtenção dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE POSTES DIVERSOS PARA À EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRAZO (493)**



NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CERSUL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
				-	-	-

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 003/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS será por um período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CERSUL – Cooperativa de Distribuição de Energia

- 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:



- 5.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 5.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 5.2.4. As empresas deverão informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e valor de imposto do ICMS normal e substituição tributária.
- 5.2.5. As empresas situadas fora do Estado de Santa Catarina deverão, caso pago, o ICMS de diferencial de alíquota (DIFALI), apresentar comprovante de pagamento.
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos os produtos especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.8. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da CERSUL, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 5.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CERSUL quanto à execução do objeto;
- 5.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da CERSUL – Cooperativa de Distribuição de Energia;
- 5.2.11. Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CERSUL;
- 5.2.12. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CERSUL – Cooperativa de Distribuição de energia, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 5.2.13. Comunicar a CERSUL, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 5.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 5.2.15. Comunicar a CERSUL qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



5.2.16. Atender prontamente as exigências da CERSUL inerentes ao objeto do presente edital;

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 003/2019, o Edital de Pregão Presencial 003/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

6.2. Os casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA SETIMA: DA PUBLICIDADE

A publicação na íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da CERSUL e para conhecimento dos interessados no site oficial www.cersul.com.br

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Turvo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Turvo - SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

CERSUL – Cooperativa de Distribuição de Energia
JONNEI ZANETTE - Presidente

Detentora da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF n.º ____/____/____ - ____

2) _____

CPF n.º ____/____/____ - ____